



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. A área requisitante do fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex é o Departamento de Administração, tendo em vista que a aquisição dos referidos itens busca atender aos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal. Tal medida encontra respaldo no art. 114 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, o qual dispõe que compete ao mencionado Departamento, na qualidade de órgão gerenciador, “realizar o registro de preços para as compras e serviços dos órgãos municipais”, atuando como a central de compras deste Município.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

Mário Henrique Fagotti Vassão – Diretor do Departamento de Administração

Renata Gião Ruy – Chefe do Setor de Licitações

Gustavo Alessandro Miguel – Auxiliar Administrativo

A equipe de planejamento foi designada para atuação no presente processo administrativo, conforme organização interna da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das demandas dos servidores desta Prefeitura Municipal, garantindo condições adequadas de alimentação durante a execução das atividades laborais, especialmente em serviços externos, contínuos ou de longa duração, contribuindo para a manutenção da saúde, bem-estar e produtividade.

3.1.1. Ressalta-se que o preparo, acondicionamento e transporte das refeições constituem etapas inerentes ao fornecimento do bem, não descaracterizando sua natureza de aquisição de bem de consumo.

3.2. Ademais, a solicitação se faz necessária em razão do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços atualmente em vigor nesta Prefeitura Municipal, tornando imprescindível a continuidade do fornecimento para não haver prejuízo à prestação dos serviços públicos.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de São João da Boa Vista ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa contratação compreende produtos essenciais já contratados pela Administração, previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabe informar que foi criada comissão, portaria nº 19.561/25 para elaboração de regulamento específico do PCA Municipal.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

5.2.2. Em razão da natureza do objeto, será exigida, para fins de habilitação, a apresentação de alvará sanitário, licença de funcionamento ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, que comprove a regularidade da empresa para o preparo e fornecimento de refeições, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade dos Departamentos do Poder Executivo do Município de São João da Boa Vista, mediante solicitação encaminhada ao Setor de Compras, que adotará as providências necessárias para a formalização do competente processo de despesa.

5.3.2. As refeições acondicionadas em Marmitex deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Vigilância Sanitária, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação, preparo, acondicionamento e transporte de alimentos, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar.

5.3.3. As refeições deverão ser preparadas no dia do fornecimento, com alimentos frescos e de boa qualidade, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, descartáveis, íntegras e vedadas, que preservem a temperatura, o sabor e as condições sanitárias até o momento da entrega. As embalagens deverão estar limpas, sem avarias, vazamentos ou qualquer condição que comprometa a qualidade do alimento.

5.3.4. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos adequados, higienizados e, quando necessário, com controle de temperatura, de modo a garantir a integridade e segurança dos alimentos até o local de entrega.

5.3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente previstos para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

5.3.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o fornecedor registrado para negociação visando à adequação do valor registrado.

5.3.7. As quantidades previstas constituem estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, podendo a Prefeitura Municipal realizar aquisições parciais, integrais ou, ainda, deixar de adquirir determinado item conforme a necessidade administrativa.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São estimadas as seguintes quantidades, com base em contratos anteriormente firmados e nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	FORNECIMENTO DE MARMITEX - REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX DO TIPO ISOPOR COM 3 DIVISÕES, PESANDO NO MÍNIMO 900G CADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES (EXCETO SALSICHA), GUARNIÇÃO E SALADA	UN	7.610
2	FORNECIMENTO DE MARMITEX - REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX DO TIPO ISOPOR COM 3 DIVISÕES, PESANDO NO MÍNIMO 900G CADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE (EXCETO SALSICHA), GUARNIÇÃO E SALADA	UN	10.230



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrados no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda de fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, destinadas aos servidores em exercício de atividades operacionais, externas ou em jornadas diferenciadas no Município de São João da Boa Vista, bem como apresentar a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

7.2. No levantamento de mercado realizado, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- a) Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em Marmitex, por meio de Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.
- b) Contratação direta mediante processos individualizados por departamento, conforme surgimento da demanda.
- c) Implantação de estrutura própria para preparo e fornecimento de refeições pela Administração Municipal.

7.3. A alternativa de contratação por meio de processos individualizados por cada departamento mostrou-se menos eficiente, pois implicaria maior número de procedimentos administrativos, aumento da demanda operacional do setor de compras e licitações, além de comprometer a agilidade no atendimento das necessidades, especialmente em situações que exigem pronta resposta.

7.4. A implantação de estrutura própria para preparo de refeições, embora possível, revelou-se economicamente desvantajosa, tendo em vista os custos envolvidos com instalações físicas, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal, adequação às normas sanitárias e manutenção contínua da operação, o que elevaria significativamente o custo para a Administração.

7.5. A contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, por meio do Sistema de Registro de Preços, demonstrou ser a alternativa mais adequada e vantajosa, pois permite o fornecimento conforme a demanda dos diversos departamentos, com maior flexibilidade e eficiência administrativa.

7.6. A utilização do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços** permite consolidar as demandas dos diversos Departamentos da Administração Municipal em um único processo licitatório, promovendo a racionalização dos procedimentos administrativos e a redução de custos operacionais.

7.7. Além disso, a centralização da contratação tende a proporcionar melhores condições comerciais, em razão do maior volume estimado de aquisição, ampliando o poder de negociação da Administração e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos.

7.8. O fornecimento por demanda, com entregas parceladas, permite maior controle administrativo e logístico, assegurando que as refeições sejam disponibilizadas conforme a real necessidade, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

7.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços também favorece o planejamento administrativo e orçamentário, proporcionando maior previsibilidade das contratações e controle das despesas.

7.10. Destaca-se que a contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pelo preparo, acondicionamento e transporte das refeições, garantindo o atendimento às normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos, o que reduz riscos operacionais para a Administração.

7.11. Nesse contexto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando continuidade no fornecimento, qualidade das refeições e atendimento adequado às demandas dos servidores municipais.

7.12. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de refeições



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

prontas acondicionadas em marmiteix atende de forma adequada às necessidades da Administração Municipal, garantindo eficiência, economicidade, planejamento e observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foram realizadas pesquisas de preços exclusivamente por meio de consulta ao Banco de Preços praticados no âmbito da Administração Pública, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme disposto no Decreto nº 7.587/23, art. 32, inciso III.

8.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

8.3. A estimativa resultou em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MARMITEIX - REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEIX DO TIPO ISOPOR COM 3 DIVISÕES, PESANDO NO MÍNIMO 900G CADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES (EXCETO SALSICHA), GUARNIÇÃO E SALADA	UN	7.610	R\$ 21,32	R\$ 162.245,20
2	FORNECIMENTO DE MARMITEIX - REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEIX DO TIPO ISOPOR COM 3 DIVISÕES, PESANDO NO MÍNIMO 900G CADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE (EXCETO SALSICHA), GUARNIÇÃO E SALADA	UN	10.230	R\$ 18,70	R\$ 191.301,00

8.4. Valor Global estimado: R\$ 353.546,20 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo por base as atas de registro de preços anteriormente celebradas com o mesmo objeto e que os levantamentos foram realizados pelos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

9.2. Extrai-se do presente estudo que a ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que atuará o competente processo de despesa.

9.4. Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

	DEPARTAMENTOS	LOCAIS	ENDEREÇOS
DAS	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CADASTRO ÚNICO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 495, CENTRO
		CONSELHO TUTELAR	RUA ANTONIO MACHADO, 46, CENTRO
		CRAS DURVAL	AV. GHILERME GUERREIRO, 616, DURVAL NICOLAU
		CRAS NOVA REPÚBLICA	RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO, 587, JD. NOVA REPÚBLICA
		CRAS RESEDÁS	RUA NADIR MOLINA, 200, JD RESEDÁS II ETAPA
		CREAS	RUA DOS TAVARES, 8, PRATINHA
		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ANA DE OLIVEIRA, 47, CENTRO
		NPSB CENTRAL	PRAÇA BENTO GONÇALVES, S/N, ROSÁRIO
		PLANTÃO SOCIAL	RUA GENERAL CARNEIRO, 366, CENTRO
		REPÚBLICA DOS IDOSOS "DONA BELOCA"	RUA DOS TAVARES, 8, PRATINHA
		REPÚBLICA DOS IDOSOS "JOSÉ PERES CASTELHANO"	RUA JOSÉ DONIZETTI CALBANO, 275, JD NOVA REPÚBLICA
REPÚBLICA DOS IDOSOS "ONOFRE INOCENTINI"	RUA FORTUNATO FIORI, S/N, SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA		
DEC	DEPARTAMENTO DE CULTURA	CIDADE DAS ARTES: PARQUE URBANO MUNICIPAL "ESPAÇO JOVEM OSMAR GARCIA"	RUA SANTO ANTONIO, 632, BAIRRO SÃO BENEDITO E OUTROS
		CENTRO CULTURAL PAGU	RUA BENEDITO ARAÚJO, 44, CENTRO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO	PRAÇA GOV. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
		ESCOLA INICIAÇÃO MUSICAL GERALDO FILME/ESTAÇÃO DAS ARTES/TEATRO PROF. ANTONIO CANDIDO	PRAÇA RUI BARBOSA, 41, ROSÁRIO
		THEATRO MUNICIPAL	PRAÇA DA CATEDRAL, 22, CENTRO
DME	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	SETOR DE ABASTECIMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL	RUA NOELET JUSTOLIN, 90, JD. DONA TEREZA
DES	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CIC - CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	AV. RODRIGUES ALVES, 595 - ROSÁRIO
DPB	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	SERVIÇO DE CONTROLE ANIMAL	RUA ANTÔNIO JOSÉ MILAN, 400, VILA RICA
DMS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 1520, SANTA EDWIRGES
		UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 476 – VILA CONRADO
		UBS DR. AMADO G. DOS SANTOS	RUA DEOCLESIO PONCIANO DA SILVA, 975 – BAIRRO ALEGRE
		UBS DR. DELVO DE OLIVEIRA WESTIN	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 660 – SANTA EDWIRGES
		UBS DR. PAULO EMILIO DE OLIVEIRA AZEVEDO	RUA SANTA FILOMENA, 719 – JARDIM SÃO PAULO
		UBS DR. PAULO ROBERTO SORCI	RUA ATÍLIO TOZATTO, 437 – PEDREGULHO
		USF DR. BENEDITO CARLOS DA ROCHA WESTIN	AV. SANTO PELOZIO, 50 – JARDIM AZALÉIAS
		USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE	AV. GUILHERME GUERREIRO, 634 – DURVAL NICOLAU
		USF DR. ALÉXIS HAKIM	RUA JOÃO MARCONDES NETO, 9 – JARDIM PROGRESSO
		USF DR. ANTENOR JOSÉ BERNARDES	RUA JOÃO GARCIA RAMOS, S/N – JARDIM DOS YPÊS
		USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI	RUA ABÍLIO FERREIRA, 319 – VILA VALENTIM
		USF DR. GERALDO PRADELLA	AV. DR. LUIZ GAMBETA SARMENTO, 908 – SANTO ANTÔNIO
		USF DR. SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES	ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, 963 – JARDIM MAESTRO MOURÃO
		USF MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALLIM	RUA TABAPUÁ, 770 – RECANTO DO JAGUARI
		USF DR. JOÃO BATISTA N. BUENO	RUA ANTÔNIO AUGUSTO SILVA PALHARES, 8 – VILA 1º DE MAIO
			CCZ – CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA SRT	AV. RODRIGUES ALVES, 533, ROSÁRIO	
DTU	DEPARTAMENTO DE TURISMO	DEPARTAMENTO DE TURISMO	PRAÇA RUI BARBOSA, 41, CENTRO
GAB	GABINETE	GABINETE	RUA MARECHAL DEODORO, 366, CENTRO
		TIRO DE GUERRA	AV. RODRIGUES ALVES, S/N, ROSÁRIO

9.4.1. O pretenso registro de preços contará apenas com o órgão gerenciador, não havendo órgãos participantes na presente contratação.

9.4.2. As entregas deverão ocorrer conforme agendamento prévio de local/horário, a ser feito com o fornecedor junto ao envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.

9.4.2.1. O agendamento prévio de local/horário para a entrega dos alimentícios se dará sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4.2.2. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

9.4.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

9.4.4. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que a presente contratação visa atender diversos Departamentos do Poder Executivo do Município de São João da Boa Vista, o julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, no modo de **disputa aberto**, com divisão do objeto em cota principal de ampla concorrência e cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins desta contratação, entende-se como item o fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, sendo o quantitativo total dividido entre cota principal e cota reservada, sem prejuízo da unidade e padronização do objeto.

10.3. Do ponto de vista técnico-operacional, o objeto não comporta parcelamento quanto à execução operacional, em razão da necessidade de padronização de qualidade, controle sanitário e logística integrada de preparo, acondicionamento e entrega.

10.4. Todavia, a adoção do critério de julgamento por item, com divisão em cotas, não compromete a execução contratual, pois mantém a padronização exigida e permite a participação de mais de um fornecedor, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e sanitários.

10.5. A divisão em cota principal e cota reservada amplia a competitividade e assegura o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da qualidade e da eficiência na execução do objeto.

10.6. Ressalta-se que, na hipótese de contratação de mais de um fornecedor, a Administração adotará mecanismos rigorosos de fiscalização para garantir a uniformidade, a qualidade e a regularidade do fornecimento.

10.7. Dessa forma, a **adjudicação por item**, com divisão em cotas, mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente viável, conciliando a padronização do serviço com a ampliação da competitividade e a observância ao tratamento favorecido previsto na legislação vigente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, por meio do Sistema de Registro de Preços, visa alcançar resultados relevantes em termos de economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos, assegurando o atendimento das necessidades dos servidores municipais.

11.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a consolidação das demandas dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal em um único procedimento licitatório, promovendo a racionalização dos processos de contratação e a redução de custos administrativos e operacionais. A centralização tende a proporcionar melhores condições comerciais, em razão do volume estimado de fornecimento, ampliando o poder de negociação da Administração.

11.3. A contratação permitirá a padronização das refeições fornecidas, garantindo qualidade, adequação nutricional e observância às normas sanitárias, assegurando uniformidade no atendimento aos servidores.

11.4. A centralização do processo contribui para a otimização das rotinas administrativas, reduzindo a necessidade de instauração de múltiplos processos de contratação pelos diversos setores, permitindo maior foco em atividades estratégicas da Administração.

11.5. A possibilidade de fornecimento conforme a demanda, com entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, contribui para maior eficiência na gestão do contrato, evitando desperdícios e assegurando o fornecimento na medida exata da necessidade administrativa.

11.6. A contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pelo preparo, acondicionamento e transporte das refeições, garantindo o atendimento às normas sanitárias e reduzindo riscos operacionais para a Administração.

11.7. A previsibilidade proporcionada pelo Registro de Preços favorece o planejamento administrativo e orçamentário, permitindo maior controle das despesas públicas e organização das demandas de fornecimento.

11.8. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex assegura maior eficiência, economicidade, padronização e agilidade no atendimento das demandas da Administração Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. Não serão necessárias adequações estruturais relevantes de infraestrutura ou logística para a execução do objeto, tendo em vista que o preparo, acondicionamento e transporte das refeições serão de responsabilidade da contratada.

12.2. A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à qualidade das refeições, pontualidade das entregas e observância das normas sanitárias.

12.3. Os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual já possuem conhecimento funcional suficiente para o desempenho das atribuições, não sendo necessária capacitação específica adicional neste momento.

12.4. Eventuais ajustes procedimentais internos poderão ser adotados, caso necessário, para aprimorar o fluxo de solicitações, controle de entregas e registro de ocorrências relacionadas à execução do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado, no momento presente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de embalagens, consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissão de poluentes no transporte.

14.2. Dessa forma, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na especificação do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** Sempre que possível, utilização de embalagens constituídas por materiais recicláveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, evitando-se o uso de plásticos de uso único não recicláveis ou de difícil degradação;
- b)** Adoção de práticas que promovam a redução da geração de resíduos sólidos, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da execução contratual;
- c)** Observância da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos sólidos e às normas sanitárias aplicáveis ao preparo e acondicionamento de alimentos;
- d)** Preferência por fornecedores que adotem processos produtivos sustentáveis, com uso racional de recursos naturais, como água, energia e insumos alimentares;
- e)** Sempre que possível, priorização de insumos alimentícios produzidos local ou regionalmente, de forma a reduzir impactos ambientais decorrentes do transporte e fomentar a economia local;
- f)** Incentivo ao uso de tecnologias e boas práticas que contribuam para a eficiência energética e redução de desperdícios, inclusive no preparo e distribuição das refeições;
- g)** Utilização de meios de transporte e logística que busquem reduzir a emissão de poluentes, sempre que viável;
- h)** Sempre que aplicável, preferência por fornecedores que comprovem práticas de sustentabilidade ou possuam certificações ambientais, desde que tais exigências não restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a necessidade administrativa devidamente justificada pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, a existência de fornecedores aptos no mercado, bem como os resultados obtidos na Pesquisa de Preços realizada, que demonstram a viabilidade econômica da contratação;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

15.2. Considerando, ainda, que a solução proposta mostra-se adequada para atender à demanda, observando critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

15.3. Esta equipe de planejamento conclui pela VIABILIDADE da contratação pretendida, entendendo que o modelo proposto atende ao interesse público, sendo técnica e economicamente adequado.

São João da Boa Vista, 04 de maio de 2026.

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações

Gustavo Alessandro Miguel
Auxiliar Administrativo

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração